



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5270/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências

Data da Norma

27/10/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 219/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 118/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000	200.000,00 F.R.: 0 01 00
20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO 05 300 009	50.000,00 F.R.: 0 05 00
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01 310 000	90.000,00 F.R.: 0 01 00
32	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000	240.000,00 F.R.: 0 01 00
33	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000	135.000,00 F.R.: 0 01 00
57	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 310 000	400.000,00 F.R.: 0 01 00
58	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000	100.000,00 F.R.: 0 01 00

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

59	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000	25.000,00 F.R.: 0 01 00
----	-----------------------	---	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



(Assinatura)



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	100.000,00
85	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00
87	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
2	10.301.0004.1180.0000	3.3.90.39.00	Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
3	10.301.0004.1284.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
4	10.301.0004.2094.0000	3.1.90.11.00	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-500.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
5	10.301.0004.2094.0000	3.1.90.13.00	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
14	10.301.0004.2103.0000	3.1.90.11.00	SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PAB	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
18	10.301.0004.2103.0000	3.3.90.30.00	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
38	10.301.0004.2483.0000	3.1.90.11.00	PSF Programa Saúde Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PSF	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
39	10.301.0004.2483.0000	3.1.90.13.00	PSF Programa Saúde Família OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PSF	-70.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

46	10.301.0004.2518.0000	Aquisição de Veículos - SAMS	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
61	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	-200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
70	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	08	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
129	12.364.0010.2441.0000	Transporte de Estudantes Universitários	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
	110	GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 27 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

